Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 889/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, para o Exercício de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, orça a RECEITA em NCz$ 42.600.000,00 (quarenta e dois milhões e seiscentos mil cruzados novos) e fixa a DESPESA em igual importância.

ART. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	NCz$	2.677.000,00
2. Receita Patrimonial	NCz$	421.000,00
3. Transferências Correntes	NCz$	25.789.000,00
4. Outras Receitas Correntes	NCz$	1.213.000,00
SUB-TOTAL		30.100.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	NCz$	8.800,000,00
2. Alienação de Bens	NCz$	800.000,00
3- Transferências de Capital	NCz$	2.400.000,00
4. Outras Receitas de Capital	NCz$	500.000,00

./.

Palácio Municipal Prefeito Braz de Lira
Av. Pe. Zuzinha, 178 – Fones: (081) 731-1479/1077 – Santa Cruz do Capibaribe-PE

./..

LEI MUNICIPAL Nº 889/89

SUB-TOTAL	NCz$	12.500.000,00
TOTAL	NCz$	42.600.000,00

ART. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuí - das da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Despesas de Custeio.....	NCz$	16.266.000,00
3.2 - Transferências Correntes.....	NCz$	888.000,00
SUB TOTAL.....	NCz$	17.154.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 - Investimentos.....	NCz$	25.208.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	NCz$	180.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....	NCz$	58.000,00
SUB TOTAL.....	NCz$	25.446.000,00
TOTAL.....	NCz$	42.600.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	NCz$	1.815.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	NCz$	7.887.000,00
04 - Agricultura.....	NCz$	2.070.000,00

./.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Palácio Municipal Prefeito Braz de Lira
Av. Pe. Zuzinha, 178 - Fones: (081) 731-1479/1077 - Santa Cruz do Capibaribe-PE

LEI MUNICIPAL Nº 889/89

05 - Comunicações.....	NCz$	180.000,00
08 - Educação e Cultura.....	NCz$	7.447.200,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	NCz$	200.000,00
10 - Habitações e Urbanismo.....	NCz$	13.585.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	NCz$	440.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	NCz$	6.860.000,00
14 - Trabalho.....	NCz$	300.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	NCz$	885.800,00
16 - Transporte.....	NCz$	930.000,00
TOTAL.....	NCz$	42.600.000,00

C - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1 - Poder Legislativo.....	NCz$	1.846.800,00
2.1 - Administração Superior.....	NCz$	806.000,00
2.2 - Secretaria de Administração.....	NCz$	3.962.000,00
2.3 - Secretaria de Finanças.....	NCz$	1.969.000,00
2.4 - Secretaria de Planejamento.....	NCz$	200.000,00
2.5 - Secretaria de Ação Social.....	NCz$	1.804.000,00
2.6 - Secretaria de Educação e Cultura....	NCz$	3.477.200,00
2.7 - Secretaria de Viação, Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.....	NCz$	27.085.000,00

./.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Palácio Municipal Prefeito Braz de Lira
Av. Pe. Zuzinha, 178 - Fones: (081) 731-1479/1077 - Santa Cruz do Capibaribe-PE

./....

LEI MUNICIPAL Nº 889/89

2.8 - Secretaria de Saúde.....NCz$		1.110.000,00
2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito do Pará.....NCz$		160.000,00
2.10- Sub-Prefeitura do Distrito de Poço Fundo.NCz$		180.000,00
TOTAL.....NCz$		42.600.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1990.

II - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de novembro de 1.989.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.
Prefeito.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Palácio Municipal Prefeito Braz de Lira
Av. Pe. Zuzinha, 178 - Fones: (081) 731-1479/1077 - Santa Cruz do Capibaribe-PE